



## **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210041**

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.051.023/0001-04, com sede na RUA VOLUNTARIO DA PATRIA Nº326, representado por LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, SECRETARIA DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.407.644/0001-00, com sede na R. MARECHAL RONDON Nº719 LETRA B, SEVER. OLIVEIRA, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, representada por LEONARDO CRISPIM PEREIRA, já qualificados no contato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1702.103010003.2.043 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20

Exercício 2023 Atividade 1702.103020002.2.046 Gestão do MAC, Ambul. Hosp-Teto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20

Exercício 2023 Atividade 1702.103010002.2.039 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20

Exercício 2023 Atividade 1702.103020002.2.044 Manutenção Serviços Atendimento Móvel de Urgência - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo firmado em 30 de Dezembro de 2022, entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2023, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2023, a Administração providenciara a publicação do referido termo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo de duração do contrato, fica vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00030 e seus anexos, e a proposta da contratante na qual não contrariar o aqui previsto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVAS**

**Considerando**, que trata-se de fornecimento de natureza contínua, cujo a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO onde a necessidades da renovação do contrato deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

**Considerando**, que os serviços/fornecimento realizados pela empresa CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA, é de extrema necessidades para continuidade dos serviços públicos do Município de Mãe do Rio - Pará.

**Considerando**, que a empresa supramencionada, coloca-se a disposição desta FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, para exercer os serviços acima mencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

**Considerando**, que nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços e/ou fornecimento contínuos é de 60(Sessenta) meses, após o referido prazo, a regra é a instauração de um novo processo licitatório.

**Considerando**, que; a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, prevê;**

**1-** O prazo de vigência deste Contrato é de até 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO**



publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**2-** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, II e parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

**Considerando**, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 31/12/2022, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2023, para que seja mantida a continuidade dos serviços públicos executado pela contratada.

**Considerando**, que atarvés de solicitação formal a referida empresa manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo a correção do valor (salvo caso fortuito de força maior).

Após apresentação de todas as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato;

- a) A continuidade do fornecimento já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57,II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (Sessenta) meses. Como a Vigência do contrato em questão tem apenas 24 (vinte e quatro) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO  
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04  
CONTRATANTE

CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA  
CNPJ 08.407.644/0001-00  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_